



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 512/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR ENFERMEIRA
EM CARATER DE EMERGÊNCIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNO PAULO STREIT, Vice Prefeito em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo improrrogável de cinco meses, um(a) enfermeiro(a), para desempenhar as funções do cargo junto à Secretaria da Saúde do Município de Saldanha Marinho, percebendo o equivalente ao padrão 10, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) em decorrência do atendimento ao PACS, com direitos e obrigações contemplados em Lei para o referido cargo, conforme faculta o inciso IX, do artigo 37 da C.F.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 04 de março de 1999.


ARNO PAULO STREIT
Vice Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE